

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 005, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Institui a campanha “Maio Laranja” no âmbito do Município de Indiará, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Maio Laranja” no âmbito do Município de Indiará, a ser realizada anualmente, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º São objetivos da campanha “Maio Laranja”:

I - sensibilizar a sociedade sobre a gravidade e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes;

II - incentivar a denúncia e o combate aos casos de abuso e exploração sexual por meio da divulgação dos canais oficiais, como o Disque 100;

III - fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas e suas famílias no âmbito municipal;

IV - orientar crianças e adolescentes sobre seus direitos, o reconhecimento de situações de abuso e os canais de ajuda;

V - capacitar os profissionais das redes de educação, saúde, assistência social e segurança pública para identificar e lidar com a temática.

Art. 3º A campanha “Maio Laranja” será realizada anualmente durante o mês de maio, tendo como marco o dia **18 de maio**, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º As ações da campanha “Maio Laranja” poderão incluir, entre outras:

I - a realização de palestras, debates, seminários, oficinas e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e outros espaços públicos;



II - a produção e divulgação de materiais informativos e educativos, como cartazes, folders e vídeos, em meios físicos e digitais.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, coordenará a campanha em parceria com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Ministério Público, o Poder Judiciário e as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Fica instituído o laço laranja como símbolo oficial da campanha no Município de Indiará, representando a luta contra a violência sexual infantojuvenil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indiará/GO, 11 de maio de 2026.



HÉLIO R. NOGUEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Mun. de Indiará



15 de Novembro
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



LEIA O QR CODE PARA
ACESSO AO SÍTIIO OFICIAL



(64) 3547-1344



R. José Alves dos Reis, 180 - S
Central, Indiará - GO, 75955-000



<https://www.camaraindiara.go.gov.br/>
cmindiara@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A instituição da campanha “**Maio Laranja**” no calendário oficial de Indiará representa um passo fundamental e inadiável na proteção de nossas crianças e adolescentes. Este Projeto de Lei não apenas formaliza uma mobilização de extrema relevância social, mas também fortalece o compromisso do Poder Público com a defesa dos direitos mais básicos da infância e da juventude.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das mais graves violações de direitos humanos, deixando sequelas físicas, psicológicas e sociais que podem perdurar por toda a vida. O silêncio que frequentemente cerca esse tipo de crime, alimentado pelo medo e pela desinformação, é o maior aliado dos agressores. A campanha Maio Laranja surge, portanto, como uma poderosa ferramenta para quebrar esse silêncio, educar a sociedade e fortalecer a rede de proteção.

O dia **18 de maio**, marco central desta campanha, foi instituído como o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** pela Lei Federal nº 9.970/2000. A data remete ao “Caso Araceli”, um crime bárbaro que chocou o país em 1973 e se tornou símbolo da luta por justiça e proteção. Ao oficializarmos a campanha em nosso município, nos alinhamos a um esforço nacional de conscientização e mobilização.

Este projeto se justifica por cinco pilares essenciais:

- 1. Prevenção:** Informar a sociedade sobre os sinais de abuso e os meios de denúncia é a forma mais eficaz de evitar que novos casos ocorram.
- 2. Proteção:** Criar um ambiente seguro e acolhedor para que as vítimas possam romper o silêncio e encontrar o amparo necessário para a superação do trauma.





3. Mudança Cultural: Promover uma cultura de repúdio absoluto ao abuso, desmistificando o tema e combatendo a culpabilização da vítima.

4. Fortalecimento da Rede de Proteção: Integrar os esforços de escolas, unidades de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais órgãos, criando um fluxo de atendimento mais ágil e eficiente.

5. Responsabilização: Encorajar a denúncia para que os agressores sejam devidamente investigados e responsabilizados por seus atos, pondo fim à impunidade.

Diante do exposto, e da inquestionável importância de proteger o futuro de nossa cidade – que reside em nossas crianças e adolescentes –, contamos com o apoio unânime dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Indiará/GO, 11 de maior de 2026.

HÉLIO R. NOGUEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Mun. de Indiará

